

# Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 25 • 06 de novembro de 2023



## MDS aprimora procedimentos para upload de documentos no Sistema de Cadastro Único

***O upload de documentos para registros unipessoais será considerado uma atualização cadastral. Sistema também marcará pendências nos casos obrigatórios em que o upload não seja realizado.***

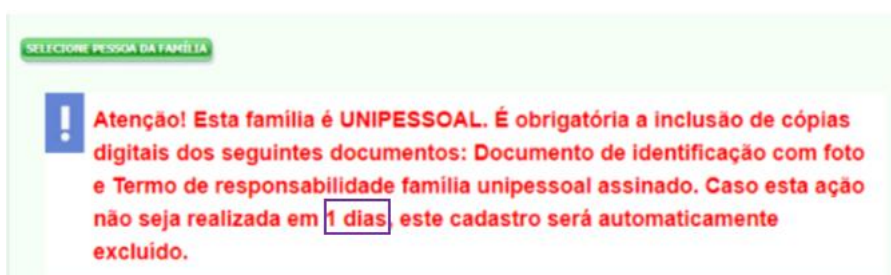
A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único editará nessa segunda, 06 de novembro, a Instrução Normativa nº 03, que considera a inserção (upload) de documentos para famílias unipessoais no Sistema de Cadastro Único uma atualização cadastral. A melhoria já se encontra operacional no Sistema de Cadastro Único e facilitará o tratamento de cadastros unipessoais pelos municípios. Outros ajustes efetuados no Sistema de Cadastro Único serão detalhados na nova edição do **Anexo III** da Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023, a ser divulgada em breve.

O Sistema de Cadastro Único exige a carga de documentos para famílias unipessoais desde 31 de julho de 2023. As melhorias implantadas nesse último fim de semana são, principalmente, a marcação de pendência e de ocorrência, nos seguintes casos:

### ✓ **Marcação de Pendência – Família Unipessoal sem Upload de Documentos:**

- em caso de operação de exclusão de pessoa, em que a família se tornou unipessoal e o operador não fez o upload;
- em caso de operação de transferência, em que a família de destino se tornou unipessoal e o operador não fez o upload; e
- em caso de alteração cadastral, quando a família unipessoal já tiver ocorrência, e o upload de documentos não for realizado, mesmo que o operador não conclua a alteração.

A marcação de pendência ocorrerá de maneira online, no momento em que o operador estiver alterando o cadastro. O operador vai ver a seguinte mensagem na tela no cadastro da família:



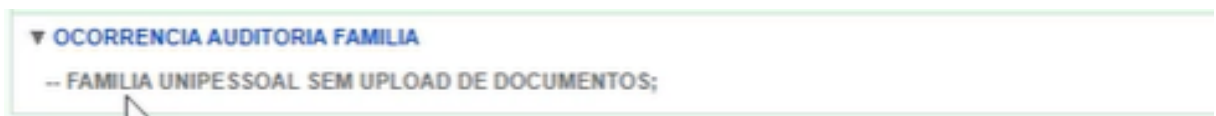
No caso de marcação de pendência, o município e a família têm 90 dias para realizar a inclusão dos documentos no Sistema de Cadastro Único. Após esse prazo, o cadastro unipessoal não complementado com a documentação obrigatória poderá ser excluído pelo MDS.

O contador de prazo aparece na própria mensagem exibida na tela.

✓ **Marcação de Ocorrência – Família Unipessoal sem Upload de Documentos:**

- em caso de transferência em que a família de origem se tornou unipessoal; e
- em caso de mudança da data de alteração cadastral, que é uma data sistêmica que registra qualquer mudança realizada no cadastro da família, seja pelo município ou não.

A marcação de ocorrência é um alerta para que aquele registro seja complementado pelo município ou pelo Distrito Federal, mas não implica exclusão cadastral.



Outras mudanças implantadas no processo de upload de documentos para famílias unipessoais foram:

- Sempre que houver documentos carregados para a família unipessoal e o operador clicar em Alterar família, o sistema automaticamente apagará os documentos carregados e obrigará a carga de dois novos documentos. Se o operador quiser prosseguir com a alteração cadastral, deverá carregar os novos arquivos ou poderá sair e o cadastro retornará ao estado anterior.
- Não está mais disponível a opção Confirmar Cadastro para registros unipessoais. Como o upload de documentos é sempre obrigatório e os documentos têm que ser alterados a cada nova entrevista, e também considerando que o campo 9.02 – Documentos se tornou um campo sensível para a atualização cadastral, não faz mais sentido a confirmação da atualidade dos dados para esses cadastros.

### **Instrução Normativa nº 03, de 06 de novembro de 2023**

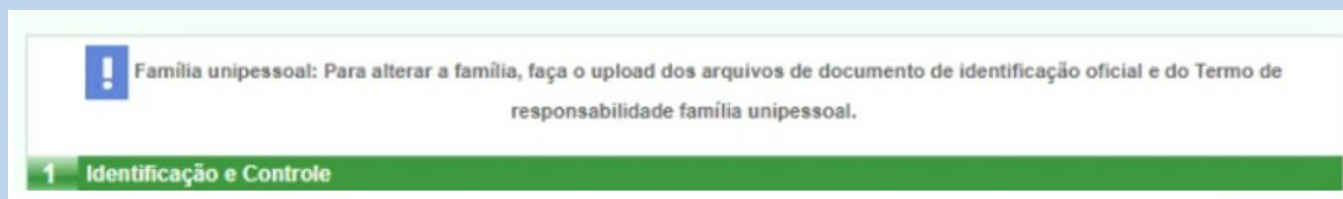
A nova Instrução Normativa substitui a antiga Instrução Normativa nº 02/Senarc/MDS, de 26 de agosto de 2011. A substituição ocorre basicamente para atualizar a lista de campos sensíveis que caracterizam uma atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único. A principal alteração é a inclusão, no rol de quesitos que atualizam um cadastro, do campo 9.02 – Documentos, que se refere à inclusão dos documentos de identificação com foto e de Termo de Responsabilidade assinado pela família para cadastros unipessoais.

A norma também explicita quais são os campos que, alterados, fazem com que um cadastro familiar seja considerado atualizado, dando mais transparência ao processo. Apesar de não ter havido mudanças, esses campos estavam descritos antes apenas no Manual do Sistema de Cadastro Único.

Também foram atualizados na IN os requisitos para validação de um cadastro, considerando a Portaria nº 810, de 2022. O principal ajuste é a referência ao Responsável pela Unidade Familiar (RUF), que pode ser um Responsável Familiar (RF) com idade igual ou superior a 16 anos, ou um Responsável Legal (RL), conforme especificações do inciso V do art. 2º da Portaria nº 810, de 2022.

## ATENÇÃO

Todas as famílias unipessoais, ao serem consultadas, exibem sempre a seguinte mensagem de alerta:



Essa mensagem é um alerta para o operador já identificar a família unipessoal e lembrar que sempre que for alterar os dados da família unipessoal, terá que fazer novo upload de documentos. Mesmo quando o upload já tiver sido realizado, essa mensagem continuará sendo exibida, pois ela é um padrão para a família unipessoal e tem como objetivo orientar o operador que acessar aquele cadastro.

Além disso, foi identificado pelo MDS e pela CAIXA que, **quando o operador realiza a substituição de documentos para uma família unipessoal que já tinha arquivos carregados anteriormente**, após o novo upload, os novos documentos não estão sendo exibidos pelo sistema, **mas eles estão sendo carregados corretamente**. Ao sair da família e consultar novamente, o operador consegue visualizá-los no campo 9.02 – Documentos e no histórico da família. O MDS já solicitou à CAIXA a correção desse fluxo.



### Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único (V7)

NOVEMBRO	DEZEMBRO
11/11 Motivo da Indisponibilidade: Extração da Base	26 a 30/12 Motivo da Indisponibilidade: Implantação de melhorias no Sistema

### Anote na Agenda



#### 11 de novembro

Sistema de Cadastro Único indisponível para a que a CAIXA possa realizar a extração da cópia da base nacional do Cadastro Único.



## Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário  
Eletrônico



121



Chat



Registro de  
Manifestação



Telegram

## Comunicados Via Ofício



### Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr(a). Letícia Bartholo de Oliveira e Silva

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

### Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

#### Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531

CEP 70054-906 – Brasília – DF



## Perdeu algum Informe?

Confira as edições  
anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".  
Para receber o boletim, envie mensagem para [informebolsaecadastro@mds.gov.br](mailto:informebolsaecadastro@mds.gov.br) com o assunto "INCLUIR MDS  
INFORMA".

### Central de Relacionamento



121



[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO